



Fls: N° 16
Proc: N° 440/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 24 DE MAIO DE 2005.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º DO ARTIGO 2º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2001.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Passa o § 3º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 102, de 29 de novembro de 2001, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º...

...

§3º. O pessoal em comissão estará sujeito ao Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Barueri, aprovado pela Lei nº 18 de 19 de dezembro de 1968, excetuadas as disposições incompatíveis com a natureza precária e transitória do provimento desses cargos e, em especial as dos Artigos 99; 104 a 110; 117 a 121; 125 a 130; 132 a 134 e 149, parágrafo único”

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de maio de 2005.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

1º / 6 / 05